



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.720/2018

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DOS BANCOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do funcionamento do sistema de refrigeração, durante os finais de semana e feriados, de bancos públicos deste Município.

Art. 2º - É vedado o desligamento das centrais de refrigeração enquanto perdurarem o horário de funcionamento dos caixas eletrônicos das agências financeiras públicas.

Art. 3º - Havendo a necessidade do desligamento, contrariando o disposto no artigo anterior desta lei, a mesma deverá ser devidamente motivada, devendo estar de maneira explícita a todos os usuários.

Art. 4º - Fica a cargo das agências públicas, todas as medidas cabíveis na tentativa de economia de energia, para instalação de dispositivos sensoriais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E
130.º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
No EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 009/2018-SINFRA, firmado em 15/01/2018, com a empresa TERRRAMATA LTDA, publicado no Jornal Diário Oficial - Publicações Legais, ANO CXII Nº 061, de 03 de Abril de 2018 - ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 15/01/2018 a 15/12/2018 LEIA-SE: 15/01/2018 a 15/01/2019. Francisco de Assis Amaro Pinheiro, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2018-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTAL DA AMAZÔNIA/ABPM CNPJ sob nº: 26.327.043/0001-70. OBJETO: objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2018, nos polos I, II e III, dos programas PNAC, PNAP, PNAE, PEJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL DA ZONA RURAL. Regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. Valor total de R\$ 1.031.743,43 (cento e sessenta e três mil, cinco reais, quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2018-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTAL DA AMAZÔNIA/ABPM CNPJ sob nº: 26.327.043/0001-70. OBJETO: objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2018, nos polos I, II e V, dos programas PNAC, PNAP, PNAE, PEJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL DA ZONA URBANA. Regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. Valor total de R\$ 1.031.743,43 (cento e sessenta e três mil, cinco reais, quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2018-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DE IMPERATRIZ - AHIMA, CNPJ sob nº: 19.868.730/0001-37. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Rua Ceará, nº 424 - Jurgar, Imperatriz-MA - CEP 65.900-330
Chamada Pública nº 002/2018, nos Polos II e III, dos programas PNAC, PNAP, PNAE, PEJA, AEE E EDUCAÇÃO INTEGRAL DA ZONA URBANA. Regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. Valor total de R\$ 740.764,41 (setecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.718/2018
Institui o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa do Município de Imperatriz - MA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à proporcionar o devido suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Imperatriz - MA.
Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa será gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Social - CDESOC, órgão que se vincula ao Conselho Municipal de Proteção ao Idoso de Imperatriz, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.
Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos autônomos de administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - as transferências e repasses do Município;
III - as auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas desimpugnadas do Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.123/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e as receitas estipuladas em Lei.
§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo dos Direitos de Pessoa Idosa" e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção ao Idoso, semestralmente, a Administração Municipal de prévio e prévio conhecimento da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o processo de licitação necessário para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme legislação pátria.
Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contabilmente ao Conselho Municipal de Proteção ao Idoso de Imperatriz, o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa.
Art. 6º - Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal nomeará a Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa.
Parágrafo Único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo nomeará e indicará as receitas e as despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.
Art. 7º - Fica incluído no art. 3º, da Lei nº 849/97, que criou o Conselho Municipal de Proteção ao Idoso de Imperatriz, com as seguintes redações:
" Art. 3º -
XV - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa;
XVI - elaborar o Plano de Aplicações dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Idoso de Imperatriz, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo Municipal quando for o caso;
XVII - estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;
XVIII - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
XIX - avaliar e aprovar o balanço anual do Fundo;
XX - solicitar, e qualquer tempo, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo, mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle do Fundo;
XXI - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, a auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
XXII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
XXIII - publicar, no período de maior circulação do Município ou do Estado, ou ainda em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal do Idoso, referentes ao Fundo."
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Cartório do 5º Ofício Extrajudicial
35.161.058/0001-00
Oficial: Marluce Carvalho Braeco
marluceof@outlook.com
(99)3524-3965/3524-5837
Exercício Autorizado
Oficial: Marluce Carvalho Braeco, Tabela D, do Cartório do 5º Ofício Extrajudicial, Situada à Rua Simplicio Moreira, 1446, Centro, e no labor que se encontra para o presente e futuro relacionamento.

EDITAL DE PROTESTO
Imperatriz, MA, de 03 de Abril de 2018
Oficial: Marluce Carvalho Braeco

CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.961/0001-51, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAARH, a Licença Prévia - LP e Renovação de Licença de Extração, conforme Processo de nº 5388/2017, para atividade de Extração de Argila e Fabricação de Produtos Cerâmicos, localizada na Fazenda Palermo, Gleba Casa Branca, bairro Leandra. As coordenadas geográficas da fazenda são: 05°34'00.63" S e 47°28'44.33" W.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO DE DEFESA
58º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
CEP: 86.119-110
"BATALHÃO CAPITÃO HENRIQUE BARRETO"
NOTA PARA DIVULGAÇÃO
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018
UASC (160103)
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA E AUTORIZADA PELO SR (COMANDANTE DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (50º BI), INFORMA AOS INTERESSADOS QUE HAVERÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2018, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FAXINA, MANUTENÇÃO DE PISCINA, USO VETERINÁRIO, CÂMERA E EPI. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.COMPRASSELGOV.BR - CONSULTA - AVISO DE LICITAÇÃO - INFORMAR O NÚMERO DA LICITAÇÃO (08/2018) - PREGÃO ELETRÔNICO - E UASC (160103). MAIORES INFORMAÇÕES, NO SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BATALHÃO OU PELO TELEFONE (99) 3524.0137.
Imperatriz, MA, 06 de abril de 2018.
LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO - Tenente Coronel
Ordemador de Despesas do 50º BI/S

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
Maria Madalena Almeida
Oficial Titular
Edital de Proclamas
Térmo: 37623
Livro D-0038
Folha: 287
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro, os contratantes:
CRISTOVAM DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, diretor de TV, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 05 de maio de 1981 (04 de maio de 1980 de acordo com o registro e o sistema) (1980) e CPF 017.027.487-42, domiciliado e residente à RUA SOM FUTURE, 724 VILA LOBÃO, Imperatriz-MA, filho de JOSÉ RODRIGUES JÚLIO e ANTÔNIA ROSENA DA COSTA.
ELENE BARROS SILVA, brasileira, solteira, médica de enfermagem, natural de Imperatriz/MA, nascida aos 22 de março de 1990 (06 de maio de 1990) do pai e da mãe e o sistema e a mãe (1985) e CPF 013.879.053-45, domiciliada e residente à RUA JOSÉ DE QUEIROZ, 754, A VILA REDENÇÃO, Imperatriz-MA, filha de LUIZ O GOMES DA SILVA FILHO e MARIA RAQUEL DA SILVA BARROS SILVA.
Se algum dos casados não estiver presente, o nome da Lei. Lendo o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório de domicílio e residência dos contratantes.
CERTIDÃO
O referido é verdade e sou eu, Imperatriz - MA, 06 de abril de 2018.
MARIANA LIMA ALMEIDA
Tabelião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
Rafael Nogueira Almeida
Oficial Titular
Edital de Proclamas
Térmo: 37624
Livro D-0038
Folha: 288
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro, os contratantes:
FRANCISCO KERILSON BEZERRA ANDRADE, brasileiro, vendedor, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e cinco (1995), OI 02300482079 SSP/MA e CPF 040.989.302-40, domiciliado e residente à RUA SANTO CRISTO, 816, ZONA URBANA, IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, filho de DOMINGOS CARDOZO DE ANDRADE e JOANA FRANCISCA BEZERRA.
SILVIA MAQUILINE CARNEIRO SILVA, brasileira, solteira, letrada, natural de Imperatriz/MA, nascida aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e noventa e cinco (1995) e CPF 051.128.433-70, domiciliada e residente à AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 343, VILA LOBÃO, Imperatriz-MA, filha de JOSÉ ANGELO MARQUES DA SILVA e MARIA RAQUEL FERREIRA CARNEIRO.
Se algum dos casados não estiver presente, o nome da Lei. Lendo o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório de domicílio e residência dos contratantes.
CERTIDÃO
O referido é verdade e sou eu, Imperatriz - MA, 06 de abril de 2018.
MARIANA LIMA ALMEIDA
Tabelião

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.720/2018
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NOS FINS DE SEMANA E FÉRIAS DOS BANCOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do funcionamento do sistema de refrigeração, durante os fins de semana e feriados, de bancos públicos deste Município.
Art. 2º - É vedado o desligamento das centrais de refrigeração quando perdurarem o horário de funcionamento das causas relacionadas às atividades financeiras públicas.
Art. 3º - Havendo a necessidade do desligamento, contrariando o disposto no artigo anterior desta lei, a mesma deverá ser devidamente motivada, devendo estar de maneira escrita à todos os usuários.
Art. 4º - Fica a cargo das agências públicas, todas as medidas cabíveis na tentativa de economia de energia, para instalação de dispositivos sensoriais.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL.

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO
Festa 19 de abril. Comemorar-se todo dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Nôgados que precisamos de Pronto Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia.
ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedi por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO!
Vós que sois Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflições, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegi-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido", Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegi-me de todos que possam me prejudicar, Protegi a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!
Rezai um Pai Nosso, uma Ave Maria e Fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milhão desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.718/2018
Institui a Semana Municipal de Entendimento à Violência contra a Pessoa Idosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Entendimento à Violência contra a Pessoa Idosa, que será realizada anualmente, em junho, compreendendo o dia 01 - Dia Mundial de Entendimento à Violência contra a Idade.
Art. 2º - A Semana de que trata esta Lei, tem como objetivo conscientizar e retribuir a sociedade em geral e o Poder Público que investem o dinheiro para com os idosos, assegurando na prevenção e combate a todo tipo de negligência, discriminação, violência, humilhação, opressão, abuso e exploração.
Art. 3º - A Semana Municipal de Entendimento à Violência contra a Idade poderá compreender as seguintes atividades:
I - ampla campanha de conscientização dirigida à população, sobre a prevenção e o combate à violência contra as pessoas idosas;
II - realização de palestras com entidades médicas, universitárias, sindicais e de outras organizações da sociedade civil, para a realização de debates e palestras sobre as diferentes formas de violência e as respectivas estratégias de enfrentamento.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6791 DE 09 DE ABRIL DE 2018
Externa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente que especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.252/2007 e Lei Complementar nº 02/2010, dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
RESOLVE:
Art. 1º - Externar MARIA DE FÁTIMA LIMA AVELINO da função de Ordenador de DESPESAS do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FOMCA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos planos de Prefeitura de Imperatriz.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Coqueiros do Sul
Oficial: Valéria de Jesus
Oficial: Dêbora
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
Edital de Proclamas
LIVRO D-02 FOLHAS: 899 ORDEN: 1789
LEI ORDINÁRIA Nº 1.718/2018
MARCOS MARCEL FERREIRA DE LIMA / GESSIANE CELIA DA SILVA NORONHA
Maria das Graças Sousa Vilela, Tabela D e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA. Fico sabendo que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e, III, do Código Civil. Para fins de conhecimento, DECLARAM:
1º CONJUGES: brasileiros, solteiros, cidadãos de profissão, residentes e domiciliados à Rua Maranhão, nº 224, bairro Nova Imperatriz, em Imperatriz - MA, nascidos em Imperatriz - MA, onde nasceu na dia 03 de Setembro de 1990, filha de Manoel Augusto Noronha Filho e Célia Célia de Silva Rosa.
A referida ação o casamento passou a constar GESSIANE CELIA DA SILVA NORONHA.
Se o registro do casamento dos pretendentes não COMUNICAÇÃO PARCIAL DE BENS
Se algum dos casados não estiver presente, o nome da Lei. Lendo o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório e publicado em jornal.
Imperatriz - MA, 09 de Abril de 2018.
MARIANA LIMA ALMEIDA
Tabelião